



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Praça Milton Campos, 201, Antigo Prédio DNPM - Bairro Serra, @cidade_unidade@/MG, CEP 30130-040
Telefone: - <http://www.anm.gov.br>

DESPACHO SEI Nº127/DISBM - MG/2019

Processo: 48054.000320/2019-89

Interessado(s): CBH Comitê de Bacias Hidrográficas, Gerência Regional da ANM de Minas Gerais

Destinatário(s): Gerência Regional da ANM de Minas Gerais

Prezados,

Diante dos questionamentos exarados através do ofício nº 026/2019, servimos do presente para apresentar as seguintes considerações:

A melhor forma de conhecer quais barragens se enquadram na Bacia hidrográfica citada no ofício em tela é através do levantamento das manchas de inundação das barragens pertencentes à geografia local.

Ressalta-se que esta Agência não dispõe dos referidos mapas, uma vez que as empresas, segundo determina a Portaria 70.389/2017, são obrigadas a protocolar o estudo de Dam Break apenas nas Defesas Civas Municipais e estaduais, além das Prefeituras onde as mesmas se localizam.

Diante o exposto fica prejudicado o levantamento de tal informação por parte dessa Divisão. Aconselho, verificar junto ao Órgão Ambiental do Estado, que talvez, dada a sua atribuição vinculada às consequências em caso se rompimento de uma estrutura de contenção, talvez possam de pronto apresentar tais informações.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais alta estima e admiração.

Cordialmente,

Wagner Araújo Nascimento

Chefe da Divisão de Segurança de Barragens de Mineração - ANM/MG



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Araujo Nascimento, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 22/03/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0465461** e o código CRC **F4428DA5**.

48054.000320/2019-89

0465461v2